Docusign Envelope ID: 1430E46E-2D1C-806B-83FA-3930D7FB6C6B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 20.082.573/0001-19

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular de Alteração"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Alves Guimaraes, nº 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada por seu contrato social e na qualidade de "administrador fiduciário", na forma da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21" e "Administradora", respectivamente), do **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do Código Civil e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.082.573/0001-19 e regido por seu Regulamento vigente nesta data ("Fundo" e "Regulamento", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE:

I. O artigo 52, inciso I, da Parte Geral da Resolução CVM 175 permite que o Regulamento seja alterado independentemente de aprovação em assembleia de cotistas, desde que a alteração tenha como único objetivo o cumprimento de exigências de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação.

RESOLVEM:

1. Realizar ajuste dos itens 8.2. e 8.5 do Anexo do Regulamento, conforme solicitado pela B3, passando tais itens a vigorar com a seguinte redação:

"8.2. A amortização das Cotas em razão do recebimento pela Classe de Recursos Financeiros Líquidos, se e quando houver, será realizada a qualquer momento pelo Administrador, de acordo com as ordens emitidas pelo Gestor, observado o procedimento descrito no item 8.5 abaixo."

"8.5. Farão jus ao recebimento dos valores decorrentes da amortização das Cotas aqueles que forem titulares de Cotas no 5º (quinto) Dia Útil (i) após a data do recebimento, pela Classe, dos respectivos Recursos Financeiros Líquidos e/ou (ii) após a data em que a Classe for comunicada pela Companhia Investida de que foram declarados e serão pagos Royalties nos termos da Escritura de PORT11, conforme o caso ("Evento de Recebimento" e "Data de Corte", respectivamente). O ADMINISTRADOR deverá divulgar a Data de Corte no mesmo Dia Útil do Evento de Recebimento, por meio de um comunicado publicado em sua página na internet e junto à B3. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Corte ("Data de Pagamento").

2. Tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Docusign Envelope ID: 1430E46E-2D1C-806B-83FA-3930D7FB6C6B

Os termos utilizados neste Instrumento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Instrumento, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Alteração, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Assinado por:
Felipe Pereira Lima
D6BF014C9E8440A...

DocuSigned by:
Maria Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora